



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Município de Alto Rio Doce, MG a receber servidores públicos efetivos, em caráter de cessão, nos termos que menciona bem como ceder servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão, servidores efetivos de outros entes da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º - A cessão deverá ser formalizada através do instrumento jurídico adequado, precedido de justificativa do interesse público do Município, guardados os princípios da conveniência e oportunidade da Administração.

§ 2º - Os ônus resultantes da cessão, no que se refere à remuneração do servidor recebido, são responsabilidade direta do ente Cedente, podendo, entretanto, excepcionalmente, ser assumidos pelo Município, observados os limites legais.

Art. 2º A cessão poderá ocorrer por prazo de até 04 (quatro) anos, podendo ser renovada por igual período, a critério da administração.

Art. 3º As despesas oriundas das cessões previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce, Minas Gerais, 07 de junho de 2022.

**VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores;

Remeto através do presente instrumento a essa Casa Legislativa Projeto de Lei nº 18, de 07/06/2022, que visa normatizar a recepção pelo Município de Alto Rio Doce, MG., na forma de cessão, de servidores de órgãos ou entidades da União, dos Estados, dos Municípios, e suas respectivas autarquias, fundações e demais entidades paraestatais.

Atualmente, não há no nosso Município Legislação que regulamente em sentido amplo a possibilidade de recepção de servidores, na condição de cessionário, daqueles que possam advir de outros órgãos ou entidades da União, dos Estados, dos Municípios, e suas respectivas autarquias, fundações e demais entidades paraestatais.

Precisamos salientar que na velocidade e modernidade em que se encontra hoje nossa sociedade tal tipo de legislação se faz mais que necessária, onde muitas vezes, estas cessões tornam-se instrumentos importantíssimos para a gestão pública, tanto para fins de sua eficiência, economicidade e muitas vezes, instrumento de paz e harmonização no que se refere aos interesses do funcionalismo público.

Para cada caso em particular, logicamente, que deverá ser celebrado convênio entre as esferas governamentais interessadas.

Diante do exposto, solicito de Vossa Excelência encaminhamento da matéria aos Nobres Vereadores, para análise e votação.

Alto Rio Doce, MG, 07 de junho de 2022.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
ALTO RIO DOCE - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL